



**2020/2262(INI)**

15.4.2021

## **PARECER**

da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre a adequação da regulamentação da UE, a subsidiariedade e a proporcionalidade – Relatório sobre «Legislar Melhor», abrangendo os anos de 2017, 2018 e 2019  
(2020/2262(INI))

Relatora de parecer: Barbara Thaler

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Recorda que, para o bom funcionamento, a competitividade e a sustentabilidade do mercado interno, é importante dispor de instrumentos eficazes para legislar melhor que tenham plenamente em conta a subsidiariedade e a proporcionalidade; sublinha que, em benefício dos consumidores e das PME, a legislação deve ser equilibrada, clara, exaustiva e inclusiva e, se for caso disso, basear-se nos dados científicos necessários; salienta que a legislação deve contribuir eficazmente para os resultados pretendidos e garantir que todas as partes envolvidas a possam compreender facilmente, tal como os seus direitos e obrigações;
2. Reitera que, num mercado interno resiliente, objetivos como a melhoria da competitividade, da digitalização, da sustentabilidade e da proteção dos consumidores devem assentar numa maior utilização de instrumentos de controlo; congratula-se com a utilização de instrumentos como o programa para a adequação e a eficácia da regulamentação (REFIT) e o Comité de Controlo da Regulamentação; salienta que os instrumentos de controlo podem ser apoiados e reforçados por outras ferramentas, como a Plataforma Prontos para o Futuro (F4F) ou outras plataformas específicas; salienta que esses instrumentos devem ter em conta, na medida do possível, os impactos dos objetivos acima referidos em termos quantitativos e qualitativos, incluindo os elementos económicos e sociais e os custos da falta de harmonização a nível da UE; salienta que o Parlamento deve ser associado aos processos de controlo;
3. Sublinha que, no contexto da pandemia de COVID-19 e de outros acontecimentos imprevistos com um impacto económico grave, as PME, em particular, irão continuar a enfrentar consequências graves e necessitam de apoio específico e de maior flexibilidade para reagir rapidamente às exigências em constante mutação da nossa economia; salienta que os seguintes elementos importantes devem ser tidos em conta no processo legislativo interno: a simplificação dos processos administrativos para evitar encargos injustificados e desnecessários; os princípios «pensar primeiro em pequena escala» e «entra um, sai um», que não devem ser utilizados para revogar automaticamente legislação, nem para reduzir os níveis de proteção dos consumidores e das empresas já alcançados; os esforços de coordenação a nível nacional e da União em matéria de aplicação e execução; a promoção de uma sociedade que valorize o empreendedorismo em consonância com os valores de uma economia social de mercado altamente competitiva; e um elevado nível de proteção dos consumidores;
4. Solicita às autoridades nacionais e regionais dos Estados-Membros e às partes interessadas pertinentes que, recorrendo aos instrumentos disponibilizados a nível da UE e através das associações setoriais pertinentes, participem mais ativamente nos controlos da subsidiariedade e da proporcionalidade e nas avaliações dos encargos administrativos da legislação da UE numa fase inicial do processo de decisão; congratula-se com os contributos dos parlamentos nacionais para iniciativas relacionadas com a legislação relativa ao mercado interno;

5. Recorda as recomendações do Tribunal de Contas sobre a necessidade de melhorar a base factual e os impactos prováveis na tomada de decisões, a fim de promover e acompanhar a aplicação e a execução do direito da UE e assegurar o seu cumprimento; exorta, além disso, os Estados-Membros a garantirem uma transposição, aplicação e execução rápidas e coerentes da legislação e a absterem-se de práticas que comportem requisitos administrativos excessivos e injustificados passíveis de comprometer o bom funcionamento do mercado interno; insta a Comissão a disponibilizar aos Estados-Membros orientações sobre a forma de simplificar regras desnecessariamente complexas e/ou onerosas que entravam o mercado interno;
6. Adverte para o facto de a legislação que comporta encargos administrativos desnecessários, injustificados e desproporcionados afetar, em graus variáveis, as microempresas, as PME e os consumidores, prejudicando a competitividade e impedindo o bom funcionamento do mercado único e a realização de todo o seu pleno potencial; solicita à Comissão que, com vista a demonstrar o valor acrescentado da ação da UE e os seus custos e benefícios, reforce o balanço de qualidade das PME para, em última análise, ter melhor em conta o impacto da legislação e das iniciativas administrativas futuras nas PME e formular eventuais recomendações sobre a melhor forma de ajudar as microempresas e as PME a aplicar novos requisitos;
7. Sublinha que as microempresas e as PME só devem estar sujeitas a obrigações proporcionais às especificidades e características do seu setor, e incentiva a Comissão a adotar medidas de execução rigorosas para limitar a fragmentação do mercado, eliminar obstáculos injustificados ao mercado e assegurar condições de concorrência equitativas, utilizando todos os instrumentos disponíveis para não limitar a escolha dos consumidores e mantendo simultaneamente um elevado nível de proteção dos consumidores; considera que o período necessário para que as PME se adaptem às novas regras e regulamentos deve ser tido em maior consideração, e destaca as vantagens da criação de instrumentos de informação, como um balcão único para as microempresas e as PME, que poderiam promover a participação das PME no mercado único;
8. Relembra que a inovação digital está a evoluir rapidamente e que os empresários estão a impulsionar a agenda digital; considera, por conseguinte, de importância crucial estabelecer regras orientadas para o futuro que acompanhem o ritmo da inovação digital, sem prejuízo dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade; assinala que muitas das principais prioridades legislativas da UE para 2017-2019 foram iniciativas que se inscrevem na esfera de competências da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores (IMCO), destinadas principalmente a dar execução à Estratégia para o Mercado Único e à Estratégia para o Mercado Único Digital e centrando-se em regulamentos que visavam eliminar obstáculos injustificados e desnecessários e aproveitar novas oportunidades para benefício dos cidadãos e das empresas;
9. Recorda que, de um modo geral, a legislação da UE substituiu 27 normas divergentes, o que contribuiu para reduzir a fragmentação do mercado interno; solicita à Comissão que, ao avaliar a subsidiariedade e a proporcionalidade, vele por que as iniciativas destinadas a aprofundar o mercado interno e a torná-lo mais justo continuem a ser um pilar fundamental da futura programação anual, mantendo simultaneamente um elevado nível de proteção dos consumidores;

10. Sublinha que é necessário promover e incentivar um diálogo regular e uma consulta adequada e transparente de todas as partes interessadas; congratula-se com a utilização de instrumentos para legislar melhor e com a cooperação com diferentes peritos relevantes a nível da UE aquando da elaboração de avaliações de impacto e de nova legislação; destaca a necessidade de simplificar estes instrumentos e de os tornar mais fáceis de compreender e utilizar pelas partes interessadas; recorda o acórdão do Tribunal de Justiça da UE no processo T-540/15<sup>1</sup>, que concluiu que as instituições da UE devem, em princípio, conceder acesso aos documentos relativos aos trólogos em curso, na sequência de um pedido específico apresentado nos termos do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão;
11. Congratula-se com os esforços efetuados Comissão para avaliar uma vasta e abrangente gama de potenciais atos legislativos relativos ao mercado único, recorrendo a avaliações de impacto; salienta que avaliações de impacto independentes e imparciais são um instrumento essencial e valioso que contribui para a tomada de decisões políticas informadas no âmbito do processo de decisão legislativa (respeitando simultaneamente o método comunitário), o que é necessário para responder rapidamente a desafios prementes, como a transição digital e sustentável; considera que o conteúdo das avaliações de impacto deve ser melhorado e a sua utilização alargada, tendo em conta elementos adicionais, a fim de tornar o seu contributo mais oportuno e valioso e para que sejam tidas em maior consideração na tomada de decisões a nível político; recorda, além disso, o número limitado de avaliações de impacto realizadas pelo Parlamento e pelo Conselho sobre as suas alterações de fundo;
12. Insta a Comissão a considerar a possibilidade de tomar as seguintes medidas em relação às avaliações de impacto:
  - melhorar a sua transparência e responsabilização perante o Parlamento Europeu;
  - tomar medidas adicionais em prol de avaliações de impacto independentes e abrangentes e melhorar a qualidade das análises, em especial no que diz respeito à subsidiariedade e à proporcionalidade;
  - preparar uma avaliação de impacto de todas as propostas contidas no programa de trabalho da Comissão;
  - quantificar e avaliar, sempre que possível, os custos e os benefícios de todas as opções consideradas;
  - reforçar o aspeto relativo ao balanço de qualidade das PME nas avaliações de impacto;
  - utilizar avaliações de impacto para clarificar o valor acrescentado europeu das propostas legislativas;
  - continuar a utilizar a avaliação *ex ante* e as avaliações de impacto provisórias que acompanham as comunicações e as estratégias no âmbito do processo legislativo, a fim de disponibilizar uma análise preliminar detalhada das suas consequências

---

<sup>1</sup> Acórdão do Tribunal Geral de 22 de março de 2018, *Emilio De Capitani v European Parliament*.

para o funcionamento do mercado único;

13. Salaria que os objetivos de «legislar melhor» devem ser regularmente revistos e avaliados em função dos critérios do programa «Legislar melhor», incluindo o acompanhamento e a prestação de informações; sublinha que os objetivos devem ser bem equilibrados e avaliados em termos da sua eficácia, tendo em conta os recursos afetados às atividades no âmbito do programa «Legislar melhor» e às contribuições externas; recorda a importância de dados comparáveis a nível da UE para efeitos desta avaliação e insta a Comissão a examinar se a utilização dos instrumentos para legislar melhor contribuiu para a realização de objetivos como a melhoria dos resultados políticos.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO  
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

<b>Data de aprovação</b>	14.4.2021
<b>Resultado da votação final</b>	+ :            42 - :            2 0 :            0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Andrus Ansip, Pablo Arias Echeverría, Alessandra Basso, Adam Bielan, Biljana Borzan, Vlad-Marius Botoș, Markus Buchheit, Anna Cavazzini, Dita Charanzová, Deirdre Clune, Carlo Fidanza, Evelyne Gebhardt, Alexandra Geese, Maria Grapini, Svenja Hahn, Virginie Joron, Eugen Jurzyca, Arba Kokalari, Marcel Kolaja, Kateřina Konečná, Jean-Lin Lacapelle, Maria-Manuel Leitão-Marques, Morten Løkkegaard, Adriana Maldonado López, Antonius Manders, Beata Mazurek, Leszek Miller, Dan-Ștefan Motreanu, Anne-Sophie Pelletier, Miroslav Radačovský, Christel Schaldemose, Andreas Schwab, Tomislav Sokol, Ivan Štefanec, Róza Thun und Hohenstein, Kim Van Sparrentak, Marion Walsmann, Marco Zullo
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Clara Aguilera, Jordi Cañas, Claude Gruffat, Sylvie Guillaume, Jiří Pospíšil, Barbara Thaler

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL  
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

42	+
ECR	Adam Bielan, Carlo Fidanza, Eugen Jurzyca, Beata Mazurek
ID	Alessandra Basso, Markus Buchheit, Virginie Joron, Jean-Lin Lacapelle
NI	Miroslav Radačovský
PPE	Pablo Arias Echeverría, Deirdre Clune, Arba Kokalari, Antonius Manders, Dan-Ştefan Motreanu, Jiří Pospíšil, Andreas Schwab, Tomislav Sokol, Ivan Štefanec, Barbara Thaler, Róza Thun und Hohenstein, Marion Walsmann
Renew	Andrus Ansip, Vlad-Marius Botoş, Jordi Cañas, Dita Charanzová, Svenja Hahn, Morten Løkkegaard, Marco Zullo
S&D	Clara Aguilera, Biljana Borzan, Evelyne Gebhardt, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Maria-Manuel Leitão-Marques, Adriana Maldonado López, Leszek Miller, Christel Schaldemose
Verts/ALE	Anna Cavazzini, Alexandra Geese, Claude Gruffat, Marcel Kolaja, Kim Van Sparrentak

2	-
The Left	Kateřina Konečná, Anne-Sophie Pelletier

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções